



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 021/2019/CMDCA

Mafra, 25 de novembro de 2019.

Aprova financiamento do projeto Bombeiros Mirim, a ser executado pelo 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra, através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 260-I do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e considerando a aprovação unânime por sua Plenária, em agosto de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Bombeiro Mirim” apresentado pelo Comando do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra, que se caracteriza enquanto programa de apoio pedagógico e complementação educacional promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a ser desenvolvido com alunos dos sextos anos da rede pública municipal e estadual de ensino, tendo por objetivo a promoção de orientação vocacional, desenvolvimento da personalidade, valorização da cidadania e autoestima, além de ensinar como evitar e ou minimizar o índice de acidentes domésticos, apresentar noções de prevenção contra incêndios, primeiros socorros, segurança aquática, entre outros.

Art. 2º - Aprovar o financiamento do Projeto “Bombeiro Mirim” para o ano de 2020, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à aquisição dos materiais e lanches necessários para a execução do projeto, a ser desenvolvido com aproximadamente 800 (oitocentos) alunos dos sextos anos da rede pública municipal e estadual de ensino. Os recursos são provenientes do seguinte Orçamento:

Unidade Gestora:	4	–	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra
Órgão Orçamentário:	15000	–	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA
Fonte de Recurso:	100	–	Recursos Ordinários



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer o local apropriado para execução do Projeto, bem como a inclusão do tempo necessário para seu desenvolvimento no calendário escolar.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mafra, realizará Processo Licitatório, na modalidade Registro de Preços, para a aquisição do material necessário, conforme descritivos e orçamentos constantes do Ofício-S/Nr-2019-9BBM-1CBM-2PBM, de 03 de setembro de 2019, os quais serão disponibilizados via Termo para a execução do Projeto.

Art. 5º - A execução do Projeto se dará durante todo o ano letivo de 2020, conforme cronograma a ser elaborado pelo 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra.

Art. 6º - O 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra deverá apresentar relatório de prestação de contas, apresentando a execução do Projeto, após seu encerramento.

Art. 7º - Casos omissão serão resolvidos pelo O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mafra, em observâncias as normais legais e Resoluções do CONANDA.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA